

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL
PATRIMÓNIO, SUCESSÃO E AUTONOMIA – Novos bens e tendências
23 | 24 de abril, 2020

ENQUADRAMENTO

A pressão de forças culturais, económicas e técnicas e o impacto de fenómenos como a «globalização», a «digitalização», a «desmaterialização», o desenvolvimento e aplicações da inteligência artificial, os mercados e produtos financeiros, a liberdade de circulação das pessoas e bens fizeram surgir novas dimensões para antigos problemas do Direito. Impõe-se uma reflexão sobre os tradicionais quadros de abordagem da Cidadania, Solidariedade e Inclusão Social, em particular, no que respeita à complexidade da regulação do acesso aos bens e aos direitos sobre os bens.

Neste contexto, têm surgido recentemente algumas tentativas de renovação teórica no sentido de construir formas de relacionar os bens e o coletivo, que permitam a fruição por todos dos bens que são destinados a todos, para além da clássica distinção entre propriedade pública e propriedade privada.

De facto, as atitudes das pessoas em relação ao património espelham a natureza das atuais formas de vida e de solidariedade intergeracional e intrageracional. A inversão da pirâmide etária desafia a sustentabilidade dos sistemas públicos de proteção na velhice e na doença criados a partir do final da 2.ª Guerra Mundial, gerando a necessidade de acumulação (individual ou familiar) de património bastante que assegure a manutenção de um razoável nível de bem-estar em idade avançada ou na doença. A insuficiência da atividade assistencial do Estado e a lamentável verificação do aumento dos casos de incumprimento espontâneo das funções de socorro e auxílio mútuo intrafamiliar constituem oportunidades para a renovação de soluções jurídicas tradicionais como as prestações de sociais e alimentares. A autonomia na formação de esquemas individuais e complementares de previdência deve ser reforçada para acompanhar a inevitável transição para um sistema diversificado de proteção social em face dos problemas de sustentabilidade financeira da Segurança Social. O enquadramento legislativo de soluções que permitam que os lucros das empresas familiares sejam investidos localmente em programas de apoio e valorização das comunidades intermédias em que estão inseridas podem ser instrumentos dinamizadores da solidariedade intrageracional.

A questão da livre transmissão da propriedade privada não é somente uma questão política, mas, igualmente, de proteção de direitos fundamentais. A extensão em que o Estado interfere com as escolhas individuais do titular do património, nomeadamente,

através do sistema tributário, reflete os valores fundamentais de uma sociedade. A tarefa de diminuição das desigualdades não é apenas uma tarefa do Estado, mas de todos. A sociedade deve sensibilizar os titulares de património para a função social da propriedade, permitindo-lhes alguma autonomia quanto ao modo de a realizar e na escolha das necessidades das comunidades intermédias a satisfazer. Hoje o património deve estar ao serviço das pessoas: promover a solidariedade intrageracional para evitar a transmissão intergeracional da pobreza.

No contexto sucessório, suscita-se a questão de saber se e em que medida o Estado deve ou pode limitar a autonomia privada, designadamente impondo herdeiros necessários. Merece, aqui, especial destaque o enquadramento jurídico saído do Regulamento 650/2012, que transforma os modelos de planeamento sucessório transfronteiriço e sublinha as diferenças entre os ordenamentos jurídicos nacionais.

Até às últimas décadas, as questões sucessórias diziam respeito a uma pequena parte da população, a um grupo com capacidade de acumular bens para deixar a outros. Hoje - e na medida em que o Direito das Sucessões pode estabelecer ligações entre as instituições fundamentais da Família e da Propriedade – as questões sucessórias têm a ver com cada um de nós.

O Direito tem de encontrar novas formas de responder aos desafios da relação de cada pessoa com os bens, sem excluir os outros, perspetivando o titular dos bens como membro de uma comunidade mais ampla do que a chamada «pequena família». A reflexão sobre a questão da autonomia privada, no sentido de cada cidadão poder determinar o destino do seu património após a morte, deve inserir-se no contexto mais amplo dos problemas atuais sobre os novos bens e sobre a propriedade privada e os bens coletivos.

O núcleo central do Congresso focará todas estas questões, visando proporcionar informações atualizadas no âmbito de ordenamentos diversificados.

Convidamos-vos para que se juntem a nós na antiga, mui nobre sempre leal e invicta cidade do Porto!

SUBMISSÃO DE ABSTRACTS | TEMAS PRINCIPAIS

A Conferência Internacional “Património, sucessão e autonomia – novos bens e tendências” terá lugar nos dias **23 e 24 de abril de 2020**, na **Escola de Direito da Universidade Católica Portuguesa - Porto**.

Convidamos todos os membros da comunidade científica e académica a participar com apresentações enquadradas nos temas sugeridos, partilhando novas perspetivas e debatendo ideias, qualquer que seja a etapa de investigação em que se encontrem.

Temas principais

- Autonomia da vontade e transmissão *mortis causa* do património
- Aspectos fiscais do acesso aos bens, gestão e transmissão do património
- Propriedade fiduciária (*trust*)
- Beneficiários efetivos
- Bens produtivos, bens empresariais, propriedade corporativa
- Bens comuns, bens coletivos
- Contitularidade
- Património autónomo, património separado, património coletivo e património protegido
- Função social da propriedade
- Contrato sucessório
- Ativos digitais/ transformação digital e plataformas digitais
- Transferências *eletrónicas* e transmissão do património
- Inteligência Artificial e personalidade eletrónica
- Tutela da personalidade *post mortem*
- Limitações ao exercício de direitos
- Planeamento sucessório
- Empresas familiares e sucessão na titularidade
- Fundações familiares
- Sucessões transfronteiriças

A submissão dos *abstracts* para as apresentações deve ser enviada por e-mail para esa2020@porto.ucp.pt, contendo as seguintes informações:

- Título;
- Autor(s);
- *Abstract* com 250/300 palavras (tendo em vista uma apresentação oral de aproximadamente **15 minutos**, seguida de discussão).

A língua dos trabalhos é o **inglês**, tanto para as apresentações orais, como para os *abstracts*.

Todas as submissões serão avaliadas por dois avaliadores independentes e de acordo com parâmetros pré-definidos.

A data limite para submissão de *abstracts* é **16 de fevereiro de 2020**.

Os Autores serão informados da aceitação das suas propostas até ao dia **29 de fevereiro de 2020**.

O programa provisório pode ser consultado [aqui](#).

Esperamos ansiosamente a submissão das V/ apresentações,

A Comissão Executiva